

# FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO

## NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

### EDITAL DE MATRÍCULA 2018.1



O Diretor Administrativo Financeiro da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento de 11 cursos de especialização (*Lato Sensu*), sendo eles:

1. **Direito Processual Civil** - Coordenação dos Profs. Fredie Didier e Paula Sarno.
2. **Direito e Processo do Trabalho** - Coordenação do Prof. Rodolfo Pamplona.
3. **Ciências Criminais** - Coordenação do Prof. Gamil Foppel.
4. **Direito Público** - Coordenação do Prof. Dirley Cunha Jr.
5. **Direito Tributário** - Coordenação do Prof. Eduardo Sabbag.
6. **Direito e Prática Previdenciária** – Coordenação dos Profs. Ivan Kertzman e Frederico Amado.
7. **Direito e Gestão Imobiliária** – Coordenação do Prof. Bernardo Chezzi.
8. **Licitações e Contratos Administrativos** – Coordenação dos Profs. Ronny Charles e Jacoby Fernandes.
9. **Direito do Consumidor nos Juizados Especiais** - Coordenação do Prof. Ricardo Maurício.
10. **Direito de Família e Sucessões** – Coordenação dos Profs. Rodolfo Pamplona Filho e Cristiano Chaves.
11. **Direito Notarial e Registral** – Coordenação em parceria com o IBDI – Instituto Baiano de Direito Imobiliário.

Art. 1º A matrícula dos candidatos em quaisquer dos cursos de Pós-graduação, dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

Art. 2º As aulas acontecerão **todas as sextas** (18:00 às 22:15hs) e **quinzenalmente, aos sábados** (08:30 às 12:45hs).

§1º Na Pós-Graduação em Direito e Prática Previdenciária as aulas ocorrerão a cada 15 dias sendo sexta-feira no período da noite (18 às 22:15h) e sábado no período da manhã (08:30 às 12:45h) e tarde (14 às 18:15h). Havendo necessidade, os encontros terão intervalo inferior a 15 dias.

§2º Na Pós-Graduação em Direito e Gestão Imobiliária e na Pós-Graduação em Direito Notarial e Registral, as aulas ocorrerão a cada 20 dias sendo quinta e sexta-feira no período da noite (18 às 22:15h) e sábado no período da manhã (08:30 às 12:45h). Excepcionalmente ocorrerão aulas às quartas-feiras no período da noite (18 às 22:15h) e aos sábados no período da tarde (14 às 18:15h). Havendo necessidade, os encontros terão intervalo inferior a 20 dias.

§3º. Na Pós-Graduação em Licitações e Contratos Administrativos e na Pós-Graduação em Direito de Família e Sucessões, as aulas ocorrerão a cada 20 dias sendo sexta-feira no período da noite (18 às 22:15h) e sábado nos períodos da manhã (08:30 às 12:45h) e tarde (14 às 18:15h). Excepcionalmente ocorrerão aulas na sexta-feira à tarde (14 às 18:15h) e havendo necessidade, os encontros terão intervalo inferior a 20 dias.

§4º. Conforme Art.13, §2º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, poderão ocorrer aulas aos sábados em semanas seguidas, bem como, espaçamento superior a 15 dias, e ainda aulas em dias e horários distintos.

§5º. Estão previstas em cada curso 2 aulas de Metodologia da Pesquisa, a serem realizadas em dias diversos aos das aulas de conteúdo jurídico.

Art. 3º O início das aulas está previsto para **março/2018**.

Art. 4º Para se matricular, o candidato deve comparecer ao Núcleo de Pós-Graduação, preencher a ficha de matrícula e apresentar os seguintes documentos:

- I - Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso de graduação, expedida pela Instituição de Ensino de origem;
- II – Original e cópia ou cópia autenticada do Histórico da Graduação;
- III – Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- IV – Original e cópia ou cópia autenticada de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V – Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de residência.
- VI – Curriculum simplificado;
- VII – Documentação específica exigida no caso de alunos estrangeiros;
- VIII – 1 (uma) foto 3x4 recente (Em caso de não apresentação da foto, a mesma será tirada no momento da matrícula);

Art. 5º Cada turma será formada com, no mínimo, 30 (trinta) alunos.

**Parágrafo único.** As salas de aulas terão capacidade para, no máximo, 140 (cento e quarenta) alunos.

Art. 6º De acordo com a conveniência da Instituição, as aulas serão realizadas na nova sede do Stiep (Rua Doutor José Peroba, 123, Stiep, CEP: 41770-235, Salvador – Ba) e/ou em outro local indicado pela instituição.

Art. 7º No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e realizar o pagamento do curso, de acordo com as seguintes condições:

PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL.					<b>SE MATRICULE EM 2017 E ECONOMIZE</b>
<b>VALORES - ATÉ 22/12/2017</b>					
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO		
R\$ 15.117,84	24	R\$ 629,91	-	R\$ 604,71	
R\$ 14.664,24	18	R\$ 814,68	3,00%	R\$ 586,64	
R\$ 14.437,56	12	R\$ 1.203,13	4,50%	R\$ 577,48	
R\$ 13.908,51	1	R\$ 13.908,51	8,00%	R\$ 556,24	
<b>VALORES - ATÉ 10/03/2018</b>					
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO		
R\$ 15.722,55	24	R\$ 655,11	-		
R\$ 15.250,88	18	R\$ 847,27	3,00%		
R\$ 15.015,04	12	R\$ 1.251,25	4,50%		
R\$ 14.464,75	1	R\$ 14.464,75	8,00%		
<b>VALORES - ATÉ 17/03/2018</b>					
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR		

				ANTECIPAÇÃO	
R\$	16.508,80	24	R\$	687,87	-
R\$	16.013,54	18	R\$	889,64	3,00%
R\$	15.765,91	12	R\$	1.313,83	4,50%
R\$	15.188,10	1	R\$	15.188,10	8,00%
VALORES – A PARTIR DE 18/03/2018					
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO		
R\$	17.334,28	24	R\$	722,26	-
R\$	16.814,25	18	R\$	934,13	3,00%
R\$	16.554,24	12	R\$	1.379,52	4,50%
R\$	15.947,54	1	R\$	15.947,54	8,00%

PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS, DIREITO PÚBLICO, DIREITO TRIBUTÁRIO, DIREITO E PRÁTICA PREVIDENCIÁRIA, DIREITO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, DIREITO DO CONSUMIDOR NOS JUIZADOS ESPECIAIS, DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL.					SE MATRICULE EM 2017 E ECONOMIZE			
VALORES - ATÉ 22/12/2017								
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO					
R\$	12.907,68	24	R\$	537,82		-	R\$	258,15
R\$	12.520,26	18	R\$	695,57		3,00%	R\$	250,60
R\$	12.326,76	12	R\$	1.027,23	4,50%	R\$	246,61	
R\$	11.874,98	1	R\$	11.874,98	8,00%	R\$	237,59	
VALORES - ATÉ 10/03/2018								
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO					
R\$	13.165,83	24	R\$	548,58	-			
R\$	12.770,86	18	R\$	709,49	3,00%			
R\$	12.573,37	12	R\$	1.047,78	4,50%			
R\$	12.112,57	1	R\$	12.112,57	8,00%			
VALORES – ATÉ 17/03/2018								
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO					
R\$	13.824,02	24	R\$	576,00	-			
R\$	13.409,30	18	R\$	744,96	3,00%			
R\$	13.201,94	12	R\$	1.100,16	4,50%			
R\$	12.718,10	1	R\$	12.718,10	8,00%			
VALORES – A PARTIR DE 18/03/2018								
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO					
R\$	14.515,30	24	R\$	604,80	-			
R\$	14.079,84	18	R\$	782,21	3,00%			
R\$	13.862,12	12	R\$	1.155,18	4,50%			
R\$	13.354,08	1	R\$	13.354,08	8,00%			

§1º Será concedido desconto de 10% para bacharéis com até 2 (dois) anos de formação, afiliados adimplentes da OAB com até 5 anos de filiação, além dos convênios indicados no site da Pós Baiana. **OS DESCONTOS NÃO SÃO CUMULATIVOS.**

Art. 8º As formas possíveis de pagamento são: Espécie, Boleto bancário, Cartão de Crédito, Pagamento recorrente e Cheques, conforme regramento a seguir:

§1º Os pagamentos podem ser feitos através dos cartões de crédito VISA OU MASTER em até 12x.

§2º Os cheques pré-datados deverão ser entregues no ato da matrícula.

§3º Na modalidade de pagamento recorrente, o aluno autoriza o débito mensal, respeitado o plano de parcelamento escolhido, no cartão de crédito indicado no ato da matrícula.

§4º Para pagamento em **boleto bancário**, será exigida a apresentação de **FIADOR**, que deverá estar presente no ato da matrícula para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, bem como apresentar cópia e original dos documentos abaixo:

- a) comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da parcela escolhida;
- b) comprovante de residência;
- c) RG;
- d) CPF.

I) Se o fiador for casado, o seu cônjuge deverá apresentar RG.

II) As parcelas em boletos bancários serão liquidadas exclusivamente na rede bancária.

III) O pagamento da primeira parcela não poderá ser realizado por boleto bancário.

§5º Não será exigido fiador se o pagamento das parcelas for realizado em cheque, espécie à vista, pagamento recorrente ou cartão de crédito.

Salvador, 30 de outubro de 2017.

**Tiago Cesar**

Diretor Administrativo e Financeiro